



Estado de Goiás

Município de São João d'Aliança

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438 1161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada conforme pelo Decreto nº 2.744, de 08 de março de 2024, **faz saber aos interessados que do dia 04/04/2024 a 12/04/2024, no horário das 07h30mm às 11h30mm e das 13h00mm às 17h00mm estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para os cargos descritos no ANEXO II**, com finalidade de selecionar pessoal para preenchimento de vagas imediatas e vagas no cadastro de reserva; em decorrência de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, incisos IV e IX do art. 2º da Lei nº 348, de 21 de dezembro de 2023 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando o que consta no Acórdão nº 08143/2023 oriundo do Processo nº 08143/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que determinou a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de técnicos de enfermagem e encerramento dos contratos de credenciamento vigentes; Considerando a existência de déficit de pessoal no quadro efetivo nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como necessidade de pessoal para atender programas temporários conforme disposto no art. 2º, VII e IX da Lei nº 348, de 21 de dezembro de 2023, o Município de São João d'Aliança realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos de forma temporária, até que haja retorno de titulares e realização de concurso público para provimento definitivo, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário.

1.2 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Município



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Administração Municipal.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/>.

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município e em locais de grande circulação de pessoas, em razão da ausência de jornal de circulação local.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, sendo reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, conforme a opção da lotação informada pelo candidato no ato da inscrição.

1.9 As contratações firmadas serão regidas pelo Regime Geral da Previdência Social.

1.10 O profissional contratado prestará serviço junto ao Município, na unidade administrativa para o qual se inscreveu (cargos da Secretaria Municipal de Educação) ou em local a ser definido pelo Contratante, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades das Secretarias Municipais através de ato devidamente motivado.

1.11 O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado e executado pela Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social até a sua homologação, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 2.744, de 08 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/> .

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital serão publicados no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/> , e no Diário Oficial do Município.

2.3 As convocações dos candidatos classificados serão publicadas no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/>



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas na data e horários previstos neste edital, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador que deverá, no ato da inscrição, escrever em campo específico do Formulário de Inscrição sua opção pelo cargo escolhido, sendo possível se candidatar apenas a 01 (um) cargo.

3.2.1 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

3.2.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

3.3 No formulário de inscrição Anexo III, deverá preencher a qual cargo pretende concorrer.

3.4 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos documentos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração original e documento de identidade original do procurador, ou seja, documento autenticado físico com firma reconhecida em cartório ou impressa com autenticação digital.

3.5 Depois de efetivada a inscrição com a entrega da documentação e do formulário de inscrição (anexo III), não será aceito pedido de alteração das opções, conforme item anterior.

3.6 O candidato deverá ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para preenchimento do formulário de inscrição.

3.7 O descumprimento de qualquer das instruções para efetivar sua inscrição implicará no cancelamento da mesma.

3.8 As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Goiás – São João d'Aliança, GO, no período de 04/04/2024 a 12/04/2024 de 07h30mm às 11h30mm e das 13h00mm às 17h00mm.**

3.9 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, e, no caso de procurador, deverá ser apresentado documento pessoal e a documentação exigida do candidato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado, pessoas físicas, devidamente habilitadas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pela Administração.

4.2 No ato da inscrição o candidato não poderá registrar a mesma informação de curso de pós-graduação, capacitação e experiência profissional mais de uma vez.

4.3 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.

4.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

4.5 Só será aceita 01(uma) inscrição por CPF (Cadastro de Pessoa Física).

4.6 Uma cópia da documentação abaixo relacionada deverá ser entregue em envelope tamanho A4, que será lacrado após a conferência com o original no ato da inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (anexo III);
- b) Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional;
- c) Registro no Conselho Regional de Classe, quando for o caso;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação nas últimas eleições;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para o sexo masculino;
- f) Comprovante de endereço residencial atualizado (últimos 03 meses);
- g) CPF, Carteira de Identidade ou CNH (documento oficial com foto que contenha CPF e RG);
- h) Declaração de disponibilidade e Comprometimento (anexo IV);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo V);
- j) Laudo Médico atestando a deficiência (quando for Pessoa com Deficiência – PCD, anexo VI)

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

5.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.

5.3. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

5.4. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas



Estado de Goiás

Município de São João d'Aliança

previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

5.5. De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

5.6. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

5.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

5.8. O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.

5.9. O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO VI deste edital, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos no ato da sua convocação. Esse anexo será encaminhado à médico perito, para ser homologado para fins de comprovação de sua deficiência.

5.9.1 Caso sua deficiência não seja homologada pelo médico perito deste Município o candidato não poderá assinar o contrato.

5.10 Caso o candidato inscrito como PCD também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros, continuará participando nessa categoria.

5.11 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

5.12 Caso o candidato não apresente o laudo médico no momento da convocação será eliminado.

6. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

6.1 Os cargos e as vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado estão definidos no Anexo II deste Edital, observados os respectivos requisitos de escolaridade.

6.2 A lotação dos contratados obedecerá ao disposto no Anexo II, devendo definir a opção pela lotação no momento da inscrição do candidato.



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

7. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Este Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única – Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional e Experiência Profissional.

7.3 A avaliação de títulos será realizada para os cargos de nível superior e obedecerá a tabela abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Graduação na área de atuação	50	50
B	Mestrado	10	10
C	Doutorado	10	10
D	Especialização	05	10
E	Cursos Complementares na área de atuação com no mínimo de 20h	05	10
F	Experiência de atividade profissional compatível com o cargo escolhido. Até 01 ano: 02 pontos 2 anos: 04 pontos 3 anos: 06 pontos 4 anos: 08 pontos 5 anos acima: 10 pontos	2	10
TOTAL DE PONTOS			100

7.4 A avaliação de títulos será realizada para os cargos de nível técnico e obedecerá a tabela abaixo:

CARGOS DE NÍVEL TECNICO			
ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Certificado de curso técnico	50	50
B	Graduação na área de conhecimento relacionado ao cargo	20	20
C	Cursos complementares na área de atuação com no mínimo de 20h	05	10



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

D	Experiência de atividade profissional compatível com o cargo escolhido. Até 01 ano: 02 pontos 2 anos: 04 pontos 3 anos: 06 pontos 4 anos: 08 pontos 5 anos a 9 anos: 10 pontos Acima de 10 anos: 20 pontos	2	20
TOTAL DE PONTOS			100

7.5 A avaliação de títulos será realizada para os cargos de nível médio e obedecerá a tabela abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Certificado de Ensino Médio completo	50	50
B	Diploma de Graduação	20	20
C	Cursos complementares na área de atuação com no mínimo de 20h	05	10
D	Experiência de atividade profissional compatível com o cargo escolhido. Até 01 ano: 02 pontos 2 anos: 04 pontos 3 anos: 06 pontos 4 anos: 08 pontos 5 anos a 9 anos: 10 pontos Acima de 10 anos: 20 pontos	2	20
TOTAL DE PONTOS			100

7.6 A avaliação de títulos será realizada para os cargos de nível fundamental e obedecerá a tabela abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência de atividade profissional compatível com o cargo escolhido. Até 01 ano: 10 pontos 2 anos: 20 pontos 3 anos: 30 pontos	10	50



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

	4 anos: 40 pontos 5 anos acima: 50 pontos		
B	Certificado de Ensino Fundamental	20	20
C	Certificado de Ensino médio completo	10	10
D	Curso de informática	10	10
E	Cursos complementares com no mínimo de 20h	05	10
TOTAL DE PONTOS			100

7.7 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na tabela acima, o candidato deverá comprovar por meio de Certificado/declaração de conclusão de curso.

8. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional relacionada nos quadros acima, o candidato deverá atender a um adas seguintes opções:

- Cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), frente e verso das páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre ou cópia do contrato de prestação de trabalho;
- Declaração e/ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, emitidas pelo Setor de Recursos Humanos ou de Pessoal, se realizado no setor privado, declaração do contratante com firma reconhecida em cartório.
- Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e espécie de serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

8.1 Para efeito de pontuação não será considerado tempo conflitante.

8.2 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.

8.3 Será desconsiderada a documentação apresentada que cumpra as exigências estabelecidas neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato interessado que alcançar nota igual ou superior a 50 (cinquenta). Em casos dos cargos que exige



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

especialização na área, será considerado aprovado o candidato interessado que alcançar nota igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco).

9.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo e unidade de lotação, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência, uma com candidatos com deficiência e a outra com candidatos negros.

9.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

9.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração.

9.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado constituirá de lista contendo todas as inscrições recebidas e será divulgado por unidade educacional, por ordem de classificação, no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/>.

10.2 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado constituirá de lista contendo todos os candidatos inscritos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, conforme definido no item 9.1, deste Edital e será divulgado por unidade de lotação e por ordem de classificação.

10.3 O resultado preliminar e final não serão informados via telefone ou qualquer outro meio de comunicação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições, habilitação, pontuação ou classificação preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo em instância única endereçado à COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

11.2 O pedido de recurso deverá constar a justificativa e fundamentos cabíveis, sendo liminarmente indeferidos os que não forem claros, consistentes e objetivos.

11.3 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, conforme anexo VII, devidamente protocolado na Secretaria de Assistência de Social.

11.4 Caso o candidato não se faça presente para realizar o pedido de recurso, o mesmo deverá ser feito por procuração autenticada em cartório.

11.5 A decisão do recurso será conhecida no prazo determinado no ANEXO I, através do site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/>.

11.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

11.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento.

11.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeita e será publicado, no Diário Oficial do Município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

12.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme a necessidade da Administração Municipal.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação e a contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas diretamente pela Comissão Organizadora de acordo com a necessidade.

13.2 A convocação dos candidatos dar-se-ão por meio de publicação de Edital no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/>.

13.3 Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou Carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente as convocações e demais prazos.

13.4 A convocação observará as listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e dos (as) candidatos (as) às vagas para candidatos (as) negros (as) ou pardo (as) e



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

13.5 O candidato aprovado e convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para comparecer à Secretaria de Assistência Social munidos da documentação especificada no Edital de Convocação, para fins de conferência e somente após aferida e comprovada a autenticidade dos mesmos, o candidato estará apto a assinatura do contrato e início das atividades.

13.6. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

13.7 O candidato que não comparecer para entrega da documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação será eliminado deste Processo Seletivo, salvo aqueles que se enquadrarem no item 14.6, deste Edital.

14. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação do/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado e o conseqüente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;
- b) Aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
- c) Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- h) Não ser servidor efetivo ativo do Município de São João d'Aliança-Goiás;
- i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal;
- j) Não ter sido aposentado por invalidez;
- k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;

14.2 O/a candidato/a convocado/a deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação:

- a) Carteira de identidade;



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

- b) Título de Eleitor;
- c) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Número de PIS/PASEP;
- f) Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), tais como: contas de energia ou telefone, contrato de locação, ainda, na falta deste, declaração do próprio punho do proprietário com firma reconhecida em cartório;
- g) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do edital;
- h) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia a vaga;
- i) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>
- j) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica>
- k) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
- l) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes>
- m) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- o) CPF dos filhos menores de 21 anos;
- p) Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio;
- q) Comprovante de Abertura da Conta Corrente no BANCO ITAU, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas.

14.3 Os/as candidatos/as residentes fora do Município de São João d'Aliança deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

14.4 Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

14.5 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO VI.

14.5.1 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

- b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

14.5.2 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

14.6 Caso o candidato convocado esteja usufruindo de Licença Médica quando da sua convocação, o mesmo deverá aguardar o término da licença para, no primeiro dia útil após, comparecer à Secretaria de Assistência Social para protocolar solicitação de análise documental comprovando a não possibilidade de comparecimento na data da convocação.

14.7 Ao candidato/a convocado que omitir informações sobre afastamento legal por Licença Médica será eliminado deste Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeita a anulação do seu contrato ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.8 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação;

14.9 Os documentos exigidos serão conferidos no ato da contratação pela Superintendência de Gestão de Pessoas e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

14.10 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14.11 Para fins de contratação deverá ser observada as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

14.12 A minuta padrão do Contrato por tempo determinado obedecerá às formalidades previstas na Lei nº 348/2023.

14.13 A contratação temporária será celebrada pelo prazo de 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos.

14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o/a candidato/a terá anulada a respectiva participação e será excluído/a do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

14.15 O/a candidato/a poderá ser excluído/a deste Processo Seletivo, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) Não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO II);
- b) Não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

- c) Não apresentar a documentação solicitada para admissão, conforme item 14.2, deste Edital;
- d) Não cumprir os requisitos necessários para contratação temporária previstos no item 14.1 deste Edital;

14.16 O candidato classificado/convocado poderá ser encaminhado para outra unidade de lotação no momento da efetivação do contrato, caso não tenha nenhuma vaga na unidade de inscrição.

14.17 A contratação não gera qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato contratado.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. As contratações temporárias, extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratante, nos casos de:
 - 1. de prática de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
 - 2. de conveniência da Administração;
 - 3. do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - 4. em que o recomendar o interesse público;
- c) Por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame.

16.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Administração Municipal.

16.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.



Estado de Goiás

Município de São João d'Aliança

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.

16.6 O candidato interessado, cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados na ficha de inscrição, estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

16.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

16.8 Os ANEXOS são partes integrantes deste Edital.

16.9 Este Edital, em sua íntegra, será publicado no Placar Oficial da Prefeitura de São João d'Aliança - Goiás e no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/>

16.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João d'Aliança, 01 de Abril de 2024.

Felipe Monteiro Szervinsk
Presidente

Edilaine Nunes da Silva
Secretária

Gislane Vieira de Freitas
Membro

Nara Raquel Crisostomo da Silva
Membro

Renivaldo Gomes da Cunha
Membro

Ivonete Ferreira da Mota
Membro

Lucilene Cardoso dos Santos
Membro

Lucilene Fernandes de Faria
Membro



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

ANEXO I
CRONOGRAMA

01/04/2024	Publicação do Edital
04/04/2024 a 12/04/2024	Período de inscrições
15/04/2024 a 17/04/2024	Período de análise
18/04/2024	Divulgação do Resultado Preliminar
19/04/2024 a 22/04/2024	Período para Recursos contra o Resultado Preliminar
26/04/2024	Divulgação do Resultado do Recurso
29/04/2024	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado
30/04/2024	Convocação



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA DESCRICÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E VENCIMENTO

CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS PCD	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA PCD
Professor Pedagogia -	6	-	19	1
Professor Educação Física -	1	-	1	-
Psicopedagogo	1	-	1	-
Neuro psicopedagogo	1	-	1	-
Assistente Social	2	-	2	-
Psicólogo	2	-	2	-
Orientador Social / Técnico em abordagem	2	-	1	-
Técnico de Enfermagem	8	-	21	1
Atendente	3	-	2	-
Motorista	5	-	10	1
Auxiliar de Serviços Gerais	5	-	9	-



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor	Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins	Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola comunidade; elaborar planos curriculares e de ensino; ministrar aulas na educação básica; elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino municipal; inteirar-se da proposta político pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; zelar pela higiene da criança (banho e troca de roupa quando necessário).	30h	R\$ 2.516,40
Professor	Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins	Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola comunidade; elaborar planos curriculares e de ensino; ministrar aulas na educação básica; elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino municipal; inteirar-se da proposta político pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de	40h	R\$ 3.355,22



Estado de Goiás

Município de São João d'Aliança

		menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; zelar pela higiene da criança (banho e troca de roupa quando necessário).		
Professor Educação Física	– Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho de Classe	Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola comunidade; elaborar planos curriculares e de ensino; ministrar aulas na educação básica; elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino municipal; inteirar-se da proposta político pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; zelar pela higiene da criança (banho e troca de roupa quando necessário).	40h	R\$ 3.355,22
Psicopedagogo	Licenciatura em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia	Na instituição escolar: Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;	40h	R\$3.955,00



Estado de Goiás

Município de São João d'Aliança

		Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, aos servidores da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.		
Neuropsicopedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Psicologia + Especialização em Neuropsicopedagogia	Atuar no diagnóstico, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral; realizar avaliações neuropsicopedagógicas; utilizar métodos, técnicas e instrumentos neuropsicopedagógicos para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem; realizar atividades que contemplem as áreas e atividades de estimulação precoce, libras, deficiência mental e múltipla; entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar e executar intervenções neuropsicopedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem e orientar professores e coordenadores pedagógicos; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas; acompanhar processo de avaliação do aprendiz; participar/colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do aprendiz na Instituição; elaborar parecer técnico dos aprendizes; participar de fechamentos de avaliações dos aprendizes acompanhados; participar das reuniões sempre que solicitado; fazer uso	40h	R\$3.955,00



Estado de Goiás

Município de São João d'Aliança

		de instrumentos especificamente padronizados para a avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, assim como complementa o diagnóstico na área do desenvolvimento e da aprendizagem; realizar as intervenções necessárias junto aos alunos, para que possam melhorar, compensar, contornar ou se adaptar às dificuldades; junto aos familiares, para que atuem como coparticipantes do processo reabilitativo; incumbir-se das demais tarefas inerentes a função.		
Motorista	Ensino Fundamental Completo + Habilitação categoria "D" e experiência mínima de 02 anos	Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços, recebidas, cumprir com a regulamentação do setor de transporte, executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades pertinentes ao cargo	40h	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Executar tarefas de carpina, roçagem, jardinagem, limpeza pública, tarefas de apoio nos serviços de manutenção, conservação e construção de estradas e vias urbanas, pavimentação, iluminação pública, serviços de infraestrutura; exercer vigilância em prédios públicos, guarda e manutenção do patrimônio público municipal, desempenhar outras tarefas atinentes à área de serviços gerais.	40h	R\$ 1.412,00
Assistente Social (CRAS)	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e	40h	R\$ 4.312,50



Estado de Goiás

Município de São João d'Aliança

		<p>fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; e Outras atividades relacionadas e primordiais ao bom funcionamento e desempenho do serviço, bem como serviços indicados pela Secretaria de Assistência Social.</p>		
Psicólogo (CRAS)	Curso Superior em Psicologia + registro no Conselho de Classe	<p>Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de</p>	40 h	R\$ 4.312,50



Estado de Goiás

Município de São João d'Aliança

		<p>famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; e Outras atividades relacionadas e primordiais ao bom funcionamento e desempenho do serviço, bem como serviços indicados pela Secretaria de Assistência Social.</p>		
Assistente Social (CREAS)	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	<p>Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do</p>	40h	R\$ 4.312,50



Estado de Goiás

Município de São João d'Aliança

		Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; produção de orientações técnicas e materiais informativos; organização do banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos; dentre outros serviços indicados pela Secretaria de Assistência Social.		
Psicólogo (CREAS)	Curso Superior em Psicologia + registro no Conselho de Classe	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; produção de orientações técnicas e materiais informativos; organização do banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos; dentre outros serviços	40 h	R\$ 4.312,50



Estado de Goiás

Município de São João d'Aliança

		indicados pela Secretaria de Assistência Social.		
Orientador Social / Técnico em Abordagem (CREAS)	Ensino Médio Completo	Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS; Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; Agendamentos, contatos telefônicos; Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS; Realizar o Serviço de Abordagem Social que tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.	40h	R\$ 2.400,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante e Registro Profissional	Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do médico, e enfermeiro, cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas e auxiliar em intervenções cirúrgicas, esterilizar e conservar o instrumental médico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior, participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós operatório nos trabalhos de obstetrícia e ainda exames especializados; participar de programas de aprimoramento profissional, desempenhar outras tarefas semelhantes em especial nos programas de Saúde desenvolvidos pelo município.	40h	R\$ 1.598,55



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

Atendente	Ensino Fundamental Incompleto	Desempenhar atividades na recepção, fichário, gabinetes, atendimento a clientela nos Postos de Saúde, Hospital Municipal, gabinetes odontológicos, farmácia. Desempenhar atividades auxiliares na execução dos Programas de Saúde e outras correlatas ao cargo.	40h	R\$ 1.412,00
-----------	-------------------------------	---	-----	--------------



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

LOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVAS
Professor	Sec. de Educação ZONA URBANA	1	15
Professor	Sec. de Educação - ZONA RURAL Escola Vereda	1	1
Professor	Sec. de Educação - ZONA RURAL Escola do Forte	1	1
Professor	Sec. de Educação - ZONA RURAL Escola Ana Maria de Moura	1	1
Professor	Sec. de Educação - ZONA RURAL Escola Corrente	1	1
Professor Educação Física	Sec. de Educação ZONA URBANA	1	1
Psicopedagogo(a)	Sec. de Educação	1	1
Neuropsicopedagogo (a)	Sec. de Educação	1	1
Motorista	Sec. de Educação	1	4
Auxiliar de serviços gerais	Sec. de Educação	1	4
Assistente Social (CRAS e CREAS)	Sec. de Assistência Social	2	2
Psicólogo(a) (CRAS e CREAS)	Sec. de Assistência Social	2	2
Orientador Social/Técnico em abordagem (CREAS)	Sec. de Assistência Social	2	1
Motorista	Sec. de Assistência Social	1	2
Auxiliar de serviços gerais	Sec. de Assistência Social	1	1
Técnico de enfermagem	Sec. de Saúde	8	22
Auxiliar de serviços gerais	Sec. de Saúde	3	4
Atendente	Sec. de Saúde	3	2
Motorista	Sec. de Saúde	3	5



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato/a: _____

Nascimento: ____/____/____.

(nome legível por extenso)

Candidato/a ao Cargo de: _____

Unidade de Lotação **(EXCLUSIVO PARA CARGO DE PROFESSOR):**

Cart. de Identidade (RG): _____ Órgão Expedidor: _____ CPF:

Telefone: _____ E-mail:

() Vagas destinadas candidatos com deficiência

Formação Acadêmica

Graduação:

Instituição:
Curso:
Término em:

Pós-Graduação:

Mestrado

Instituição:
Curso:
Término em:

Doutorado

Instituição:
Curso:
Término em:



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

ANEXO III "A"

Especialização

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:

Cursos Complementares na Área de atuação

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

ANEXO III "B"

Experiência Profissional

Dê preferência para atividades relacionadas a área de atuação escolhida na Educação

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

ANEXO III "C"

Conhecimentos em Informática

Processamento de texto	(<input type="checkbox"/>) Básico	(<input type="checkbox"/>) Mediano	(<input type="checkbox"/>) Avançado
Planilhas eletrônicas	(<input type="checkbox"/>) Básico	(<input type="checkbox"/>) Mediano	(<input type="checkbox"/>) Avançado
Navegação na internet	(<input type="checkbox"/>) Básico	(<input type="checkbox"/>) Mediano	(<input type="checkbox"/>) Avançado
Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA	(<input type="checkbox"/>) Básico	(<input type="checkbox"/>) Mediano	(<input type="checkbox"/>) Avançado
Outros:			

Ao realizar a presente inscrição, assumo integral responsabilidade pelas declarações aqui feitas e declaro ter conhecimento e concordo com as normas e critérios definidas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024.

São João d'Aliança, _____ de Abril de 2024.

Assinatura do/a candidato/a igual documento apresentado

Ou

Responsável pela inscrição/Procurador



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO

Eu, _____
RG nº _____, CPF nº _____,
candidato/a à uma vaga para _____ na Secretaria
Municipal de Educação declaro ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das
atividades previstas para a função, bem como aceitar as normas e condições
estabelecidas no Edital Nº 001/2024 de Processo Seletivo Simplificado, em relação
ao qual não poderei alegar desconhecimento.

São João d'Aliança, _____ de Abril de 2024.

Assinatura do/a candidato/a igual documento apresentado



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Através _____ da _____ presente, eu _____, brasileiro/a, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, Município _____, declaro sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado, bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São João d'Aliança, _____ de abril de 2024.

Assinatura do/a candidato/a igual documento apresentado



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Recurso contra decisão relativa a/ao _____ do
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para o cargo de
_____ na
_____ (unidade de lotação) constante
no _____ edital. Eu,
_____ inscrição nº _____
_____ portador/a do RG nº _____ CPF
_____ apresento recurso junto à Comissão
Organizadora do Processo Seletivo contra

Justificativa da contestação:

Os argumentos da contestação são:

Documentos encaminhados em anexo:

São João d'Aliança, _____ de abril de 2024.



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

Assinatura do/a candidato/a igual documento apresentado

Instruções: 1. Preencher o recurso com letra legível; 2. Apresentar argumentações claras e concisas; 3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.



Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. ____/2024

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de _____ que fazem entre si o Município de SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO e a _____.

MUNICÍPIO DE _____, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede administrativa localizada na _____, n.º _____, Centro, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, _____, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, brasileiro, __estado civil__, __profissão__, inscrito na _____ sob o n.º _____, residente e domiciliado a _____, _____, estado de Goiás, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 01/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei nº 348/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

2.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cargo de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (____), contados a partir de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. ____ da Lei municipal nº 348/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de ____ (____) horas diárias e ____ (____) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98 enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Goiás Município de São João d'Aliança

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de R\$ _____ (_____).

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de _____ para o ano de 2024, sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São João d'Aliança, _____, de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____

2º. _____